



PEDIDO DE COMPRA: 001157 / 2026
EMIÇÃO: 20/02/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS, CNPJ Nº 05.387.322/0001-59, REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE, ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PARA INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÕES NOS EVENTOS (REUNIÕES, PALESTRAS, FORMAÇÕES, CURSOS, ETC.), PROMOVIDOS NO ANO DE 2026 PELA UNDIME, QUE VEM CONTRIBUIR PARA A ATUALIZAÇÃO E MELHORIAS NA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS. RESSALTAMOS QUE O CUSTO REFERE-SE A ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO 2026.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços através da Assessoria Pedagógica União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul - UNDIME/RS.

A contratação da Undime RS faz-se necessária pela necessidade de fortalecimento da gestão educacional municipal, por meio de assessoramento técnico, formação continuada e apoio institucional aos dirigentes e equipes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A entidade possui atuação específica e reconhecida na representação e articulação dos municípios na área educacional, oferecendo suporte técnico-pedagógico alinhado às normativas estaduais e federais.

Proporciona ainda, a isenção na taxa de inscrição na participação no Fóruns de Educação, Seminários e formações, visando qualificação da gestão educacional.

1.1 Da singularidade do objeto

A Undime RS é entidade representativa exclusiva dos Dirigentes Municipais de Educação no estado do Rio grande do Sul, com expertise consolidada em:

- * Orientação sobre políticas públicas educacionais;
- * Implementação da BNCC e demais normativas;
- * Apoio na gestão de recursos educacionais;
- * Formação continuada de gestores e técnicos;
- * Articulação institucional entre municípios;

1.2 Do interesse público

A contratação atende ao interesse publico ao:

- * Qualificar a gestão educacional;
- * Promover melhoria nos indicadores de aprendizagem;
- * Garantir alinhamento às diretrizes do MEC e do estado;
- * Proporcionar atualização técnica contínua a equipe gestadora.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 27552** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica aos Dirigentes Municipais de Educação do estado do Rio Grande do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser de fevereiro até 31 de dezembro de 2026, de podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo do mês de fevereiro a 31 dezembro de 2026, com os Dirigentes Municipais de Educação, através dos eventos tais como, seminários, fóruns e formações e assessorias, promovidas pela Undime/RS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contrato Adm. 031/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ-RS	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	ANUIDADE/2025 R\$ 1.754,00
/CONTRATO DE OUTRAS PREFEITURAS	OBJETO	CONSUMO (quantidade)
Contrato Adm. 075/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ-RS	SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	ANUIDADE/2024 R\$ 1.754,00

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço:

NOME E CNPJ: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – 05.387.322/0001-59;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.858,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), pelo serviço de Assessoria Técnica e Pedagógica, isenção de taxas nos fóruns, seminários e demais formações promovidas pela UNDIME/RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica para os Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.